

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.209, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA AS LEIS 5.141/2010,
5.389/2011 E 5.880/2014 E AUTORIZA O
MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA
AUTONOMIA FINANCEIRA PARA
CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE
MUNICÍPIO.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

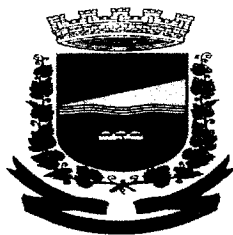
DECRETA:

Art. 1º É o município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para os Círculos de Pais e Mestres – CPMs, de cada Escola Municipal deste município, totalizando o valor de R\$ 2.095.480,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) para o ano de 2024, para serem aplicados na manutenção das atividades peculiares das escolas, conforme quadro anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da Educação, e com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, das reais necessidades das escolas, objetivando o atendimento direto aos alunos.

Art. 3º As orientações para a aplicação dos recursos integram a Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, a Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 4º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014, tendo por parâmetro o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o ano de 2024, nas seguintes unidades orçamentárias:

- 06.002 – Educação Infantil - Creche
- 0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05000020 – Subvenções Sociais – recurso MDE
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05500000 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação

- 06.003 – Educação Infantil - Pré-Escola
- 0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05000020 – Subvenções Sociais – recurso MDE
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05500000 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação

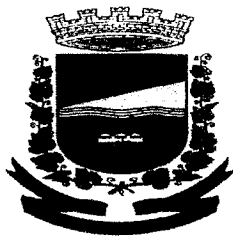
- 06.004 – Ensino Fundamental
- 0012.361.254.2.282 – Autonomia Financeira
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05000020 – Subvenções Sociais – recurso MDE
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05500000 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação

- 06.006 – Outros Encargos – Ensino Médio
- 0012.362.232.2.282 – Autonomia Financeira
- 3.3.50.43.00.00.00.00.05000001 – Subvenções Sociais – recurso livre

Art. 6º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante protocolo, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, e abertura de conta bancária específica junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do convênio firmado entre esta instituição e o Município.

Art. 7º Para cálculo do valor individual de cada CPM foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

- I - Número de matrículas: boletim estatístico de Dezembro/2023;
- II – escolas com alunos SOMENTE em meio turno: valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que possuam de 1 a 100 alunos, e mais R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno a partir do 101º (centésimo primeiro);
- III – escolas com alunos SOMENTE em turno integral: valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno, independente do número de matrículas;
- IV – escolas mistas (turno integral e meio turno): valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno turno integral e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno meio turno, independente do número de matrículas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

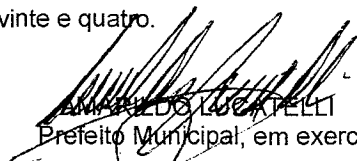
Art. 8º Revogam-se os Decretos Municipais nº 11.743, de 29 de dezembro de 2022, nº 11.918, de 22 de maio de 2023 e nº 12.016, de 21 de agosto de 2023.

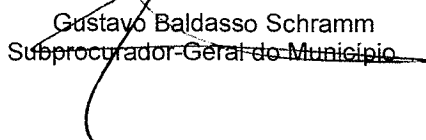
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

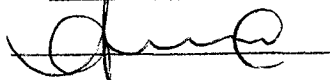
Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


ARNALDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 59
e publicado (a)
Em 19 / 01 / 24



C P M - Infantil	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR POR MATRÍCULA	VALOR POR MATRÍCULA (turno integral)	VALOR AUTONOMIA 2024
		Integral	Meio Turno			
EMI Arco-Íris da Alegria	12.977.417/0001-98	130	42	120,00	240,00	46.240,00
EMI As Sementinhas	10.1771.300/0001-97	41	134	120,00	240,00	35.920,00
EMI Bom Pastor	34.127.824/0001-49	77	34	120,00	240,00	32.560,00
EMI Criança Feliz	08.735.887/0001-78	84	0	120,00	240,00	35.160,00
EMI Doce Infância	09.649.838/0001-85	66	0	120,00	240,00	30.840,00
EMI Educador Paulo Freire	16.720.938/0001-16	100	74	120,00	240,00	42.880,00
EMI Espaço dos Sonhos	10.529.940/0001-26	81	118	120,00	240,00	43.600,00
EMI Feliz da Vida	17.900.988/0001-48	81	40	120,00	240,00	34.240,00
EMI Jardim Glória	01.555.238/0001-46	62	11	120,00	240,00	26.200,00
EMI Lar dos Pequeninos	07.892.675/0001-31	90	0	120,00	240,00	36.600,00
EMI Luz do Amanhã	07.442.923/0001-42	95	0	120,00	240,00	37.800,00
EMI Mamãe Coruja	07.551.197/0001-04	70	0	120,00	240,00	31.800,00
EMI Mundo Encantado	09.625.174/0001-14	46	69	120,00	240,00	29.320,00
EMI Pingos e Anjos	12.877.407/0001-80	78	0	120,00	240,00	33.720,00
EMI Pinguinho de Gente	01.225.912/0001-24	86	0	120,00	240,00	35.640,00
EMI Primeiros Passos	01.383.533/0001-62	89	41	120,00	240,00	36.280,00
EMI Raio de Sol	02.537.229/0001-95	95	40	120,00	240,00	37.600,00
EMI Recanto Alviázul	22.404.921/0001-52	100	0	120,00	240,00	39.000,00
EMI Recanto dos Beija-Flôres	01.413.979/0001-92	94	94	120,00	240,00	43.840,00
EMI Simone Dalla Costa Lemos	50.487.250/0001-76	44	30	120,00	240,00	24.160,00
EMI Santa Fé Eng. Arleiso Copat	33.598.116/0001-23	77	30	120,00	240,00	32.080,00
EMI Toque de Carinho	09.615.215/0001-91	133	0	120,00	240,00	46.920,00
Subtotal				792.400,00		

C P M - Fundamental	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR POR MATRÍCULA (meio turno)	VALOR POR MATRÍCULA (turno integral)	VALOR AUTONOMIA 2024
		Integral	Meio Turno			
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	01.156.921/0001-00	0	257	120,00	240,00	38.840,00
EMEF Aurélio Frate	01.162.279/0001-72	31	99	120,00	240,00	29.320,00
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	00.639.061/0001-01	18	432	120,00	240,00	66.160,00
EMEF Ernesto Dorneles	01.162.278/0001-28	0	227	120,00	240,00	35.240,00
EMEF Fenavinho	91.984.625/0001-90	0	228	120,00	240,00	35.360,00
EMEF Floriano Peixoto	01.156.927/0001-88	35	55	120,00	240,00	25.000,00
EMEF General Rondon	01.162.284/0001-85	0	107	120,00	240,00	20.840,00
EMEF Lóris Antônio Pasquali Real	07.483.508/0001-37	0	208	120,00	240,00	32.960,00
EMEF Ouro Verde	01.176.136/0001-10	0	245	120,00	240,00	37.400,00
EMEF Princesa Isabel	89.436.224/0001-54	23	349	120,00	240,00	57.400,00
EMEF Professor Agostino Brun	89.436.125/0001-72	0	219	120,00	240,00	34.280,00
EMEF Professor Felix Faccenda	01.156.696/0001-02	84	86	120,00	240,00	40.480,00
EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	91.984.930/0001-82	0	448	120,00	240,00	61.760,00
EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	05.998.057/0001-45	0	274	120,00	240,00	40.880,00
EMEF Professora Liette Tesser Pozza	07.525.275/0001-98	0	529	120,00	240,00	71.480,00
EMEF Professora Maria Borges Frola	01.162.293/0001-76	174	662	120,00	240,00	131.200,00
EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	02.348.194/0001-46	0	619	120,00	240,00	82.280,00
EMEF Professora Vânia Medeiros Mincarone	89.436.026/0001-90	0	434	120,00	240,00	60.080,00
EMEF Santa Helena	01.077.196/0001-85	0	473	120,00	240,00	64.760,00
EMEF Senador Senador Salgado Filho	01.156.929/0001-77	0	79	120,00	240,00	20.000,00
EMEFE Caminhos do Aprender	11.143.767/0001-96	0	21	120,00	240,00	20.000,00
EMEF São Valentin	51.457.551/0001-10	31	56	120,00	240,00	24.160,00
EMEM Alfredo Aveline	89.434.393/0001-55	0	931	120,00	240,00	119.720,00
EMTI São Roque - Profª Nilza Côvoio Kratz	22.173.008/0001-92	577	0	120,00	240,00	153.480,00
		Subtotal		1.303.080,00		